



TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 118/2016 PROCESSO 13.361/2015

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00 e a Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELIZABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.626.206-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 728.697.638-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Rodovia Oswaldo Cruz, km 8, Bairro Horto Florestal, inscrita no C.N.P.J. nº 50.443.985/0001-06 e Inscrição Estadual nº 701.128.967.119, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. **PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 SSP/SP e do CPF nº 359.571.079-72.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **14 de abril de 2016**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares na obra da nova E.M. PROF. ERNESMAR DE OLIVEIRA, para prorrogação em mais 04 (quatro) meses, passando a vigência de **02 de novembro de 2018 a 1º de março de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 1º de novembro de 2018.

**DÉLCIO JOSÉ SATO****Prefeito Municipal****ELIZABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO****REPRESENTANTE LEGAL****Testemunhas:****CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA****RG 48.637.116-5****CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO****RG 06.672.433-7**